



## EDITAL

### **1.1 – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.09.01-C**

### **1.2 – CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI**

**1.3** - Torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Trairi**, localizada na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, nº 115, Centro, na Cidade de Trairi, estado do Ceará, CEP: 62.690-000, inscrita no CNPJ com o nº 35.076.645/0001-92 e no CGF sob o nº 06.920.407-1, será realizada **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por Item**, em regime de execução indireta, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **RETIRADA DO EDITAL**

Local: **Câmara Municipal de Trairi**, Sala da Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas, ou no(s) site(s), <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> / <https://cmtrairi.ce.gov.br/licitacoes.php>

### **ENTREGA DOS ENVELOPES**

**DATA/HORA:** O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente "Documentação" e "Proposta de Preço", deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Trairi, localizada na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, nº 115, Centro, na Cidade de Trairi, estado do Ceará, CEP: 62.690-000 até às 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2022.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipulados para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo licitatório. Os envelopes da empresa participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.09.01-C**

**NOME DA EMPRESA PROPONENTE:**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **À CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.09.01-C**

#### **NOME DA EMPRESA PROPONENTE:**

### **ABERTURA DOS ENVELOPES**

A abertura dos envelopes contendo a "Documentação relativa á habilitação e proposta comercial" dar-se-á no dia 30 de setembro de 2022 às 08:00 (oito) horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Trairi, localizada na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, nº 115, Centro, na Cidade de Trairi, estado do Ceará, CEP: 62.690-000.

Estando presentes os prepostos de todas as empresas participantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes Proposta de Preços será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope 01, logo após a assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

### **2 – DO OBJETO**

**2.2 Prestação de serviços técnicos de expurgo limpeza/recuperação e organização de todo acervo documental da Câmara Municipal de TRAIRI/Ce, que se encontram no arquivo público, modernizando as ações e os processos de trabalho desenvolvidos pela câmara de modo a implementar eficiente e eficaz gestão de arquivos, documentos e informação por meio de modernas técnicas de armazenamento em caixas plásticas, com criação de índice de pesquisa relativos aos anos de 1975 a 2022.** O valor médio estimado para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 75.330,00 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta reais).

**2.2.1 – ANEXO I** – Projeto Básico/termo de referência

**2.2.2 –ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preço

**2.2.3 –ANEXO III** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

**2.2.4 –ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**2.2.5 –ANEXO V** – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa.

**2.2.6 –ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

### **3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**3.1** - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – FONTE DE RECURSO: 1500000000, do orçamento vigente.



## 4.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

4.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

4.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

4.1.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.1.6 - Caso ocorra a identificação, constante do item 4.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

4.1.7 - É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores ou agentes políticos do município de TRAIRI ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

### 4.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório, interessados, devidamente cadastrados na Câmara Municipal de Trairi, ou não cadastrados, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observadas as necessárias qualificações (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

4.2.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

4.2.3.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

1. A documentação exigida no item 2.2.3.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.3.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.3.1 deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92      CGF nº 06.920.407-1



### **5.0- DOS ENVELOPES**

5.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

#### **À CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

#### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.09.01-C**

#### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

#### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.09.01-C**

5.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

5.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

5.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.6- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, conforme § 3º do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **6-DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**



**6.1-** Até a data e horário determinados neste Edital serão recebidos pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Trairi, os seguintes envelopes:

**6.1.1-Envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**, o qual deverá conter como condição básica para participação na licitação, os seguintes documentos:

**6.1.1.1 – Habilitação Jurídica**

**a)** Prova de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Trairi, de empresas de prestação de serviços objeto deste certame, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação **ou** atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**b)** Declaração da Inexistência de fato superveniente ao Registro Cadastral impeditivo de habilitação nesta licitação, conforme modelo **ANEXO IV**;

**c)** Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio administrador servidor público da ativa, conforme modelo **ANEXO V**.

**d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**g)** Cópia autenticada em cartório e/ou servidor público da Cédula de Identidade de todos os sócios, ou do empresário individual se for o caso.

**h)** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor público, desde que sejam apresentadas com no mínimo 24 horas antes da abertura da sessão, mediante a apresentação dos originais para conferência.

**6.1.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo as contribuições ao INSS.

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92

CGF nº 06.920.407-1



**e)** Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**I - Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;**

1.0 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

3.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.0 - A *não-regularização* da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "3.0" acima.

### **6.1.1.3 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.:**

**a)** Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante.

### **6.1.1.4 – Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE executou ou está executando de maneira satisfatória e a contento serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, com firma reconhecida em cartório competente. Para comprovações de atestados emitidos por órgãos públicos, deverá o mesmo estar acompanhando das informações contidas no respectivo portal da transparência no qual conste o período e os serviços executados.

a.1) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, prazo, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou. Para comprovações de atestados emitidos por órgãos públicos, deverá o mesmo estar acompanhando das informações contidas no respectivo portal da transparência no qual conste o período e os serviços executados.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92

CGF nº 06.920.407-1



**b)** Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional e/ou Federal de Biblioteconomia, da localidade da sede da PROPONENTE.

**c)** A licitante deverá comprovar possuir, como responsável técnico, em seu quadro permanente, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação na área de biblioteconomia, com registro na entidade profissional competente, acompanhado da identidade profissional e certidão de regularidade, com declaração de disponibilidade assinada por este para a execução e acompanhamento dos serviços.

c.1) O profissional indicado deverá comprovar experiência mínima na área de gestão de documentos através da apresentação de atestado de capacidade técnica, bem como outros documentos que comprovem a atuação técnico-profissional na área de gestão de documentos;

c.2) Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

I - Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

II - Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e Aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

III - Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional e/ou Federal de Biblioteconomia, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo Conselho Regional e/ou Federal de Biblioteconomia, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

c.3) A licitante deverá comprovar publicação em Imprensa oficial Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, e elaboração de Tabela de Temporalidade – TDD, conforme Lei federal nº. 8.159/91, como condição de habilitação.

**d)** Declaração assinada por representante legal que tem pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve informações necessárias à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações.

### **6.1.1.5 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.1.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados "**NA FORMA DA LEI**", devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.1.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



**a) Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

**b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

**c) Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**d) As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.1.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Certidão de Regularidade Profissional - CRP, comprovando aptidão do profissional no Conselho da classe devidamente habilitado.

6.1.1.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.1.1.5.5 A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.1.1.5.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS<sup>1</sup>: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).**

6.1.1.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.1.1.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.





6.1.1.5.9 Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

#### 6.1.1.5.10 **JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:**

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.1.1.5.11 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

#### **6.2. ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**6.2.1.** A proposta de preço com os respectivos quadros quantitativos, valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade, deverão ser numeradas e rubricadas em todas as folhas e assinadas na última, pelo representante legal da proponente. Caso a proposta não esteja numerada o representante legal da empresa proponente poderá fazê-lo durante a sessão.

**6.2.2.** Serviços a serem executados iguais ao objeto desta licitação.

**6.2.3.** A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente



nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

**6.2.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**6.2.5.** As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressas em Real (R\$), em algarismos, sendo o valor global em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

**6.2.6.** A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

**6.2.7.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Presidente proceder às correções necessárias.

**6.2.8.** Prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, contados da data da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Trairi, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Vigente (art. 57 da Lei 8.666/93)

### **6.3 DA DOTACÃO**

**6.3.1** - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – FONTE DE RECURSO: 1500000000, do orçamento vigente.

**6.3.2** – Os preços ofertados poderão sofrer nenhum acréscimo somente após o período de 12 (doze) meses, quando será permitido reajuste da parcela ainda não executada, tendo por base a variação do IGPM do período.

### **7 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Na data, local e horário indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

**7.2.** A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e as Propostas de Preços, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, devidamente credenciados e pela Comissão de Licitação;

**7.3.** Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**7.4.** Será considerado inabilitado o licitante que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;



**7.5.** Os documentos retirados do envelope, para julgamento da habilitação, serão rubricados pelos presentes, facultando-se, aos interessados, o exame dos mesmos;

**7.6.** Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, ao seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

**7.7.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada na reunião destinada à habilitação;

**7.8.** Ocorrendo o caso previsto no item 7.6, a Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão, até que julgada a habilitação;

**7.9.** O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;

**7.10.** Do resultado da habilitação caberá recurso suspensivo na forma definida no artigo 109 da Lei 8.666/93;

**7.10.1.** Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, havendo desistência expressa deste ou após o julgamento dos recursos apresentados, ao licitante inabilitado serão devolvidos os envelopes **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, intactos;

**7.11.** As empresas mediante Termo de Renúncia de Prazo poderão abrir do direito do prazo recursal continuando assim a sessão.

**7.12.** Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das proponentes declaradas habilitadas;

**7.12.1.** Aberto os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes licitantes à reunião;

**7.12.2.** Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus anexos;

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:

**8.1.1.** Na análise da proposta de preços a Comissão verificará a conformidade entre o exigido neste Edital, e o ofertado, classificando em primeiro lugar a empresa que apresente o **menor preço por item**.

**8.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

**8.3.** O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no quadro de avisos existente no hall de entrada da Câmara Municipal de Trairi e no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Licitação elaborará o



respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a empresa adjudicada para assinar o contrato;

**8.4.** Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo, na forma definida no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**8.5.** As empresas através de Termo de renúncia de recurso poderão abrir do seu direito legal de prazo, tramitando assim o processo para a finalização se for o caso.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA**

**9.1.** Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se à licitante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

**9.1.1.** Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

**9.1.2.** Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

**9.1.3.** No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

## **10 – DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa contratada estará sujeita a aplicação, a critério do Ordenador de Despesa, de qualquer das sanções previstas no artigo 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal 8666/93.

**10.2.** No caso de atraso injustificado da execução, a contratada estará sujeita a multa de mora correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso e aplicada sobre o valor do contrato, sendo descontada dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente em favor da Contratante, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à contratada;

**10.3.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, que poderá ser determinada unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou por via judicial, quando ocorrem quaisquer dos motivos seguintes:

- a)** o não cumprimento e o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b)** a lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução, nos prazos estipulados;
- c)** o atraso injustificado na execução;
- d)** a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f)** a dissolução da sociedade;
- g)** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade municipal competente e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92

CGF nº 06.920.407-1



**10.4.** A rescisão contratual determinada por ato unilateral, motivada por qualquer dos casos descritos no item 9.3., acarreta as seguintes consequências para o contratado, sem prejuízo das sanções já previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas a Administração Municipal;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Administração Municipal.

### **11 – DO CONTRATO**

**11.1.** Com o vencedor será celebrado Termo de Contrato, em prazo já estabelecido, nos moldes da minuta do **ANEXO VI** deste Edital, será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 e terá **vigência de 12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93

**11.2.** As alterações de contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**11.2.1.** Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação na forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, vedada a antecipação de pagamento com relação às condições estipuladas neste Edital;
- b) quando necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais, pela administração.

**11.3.** A administração reserva-se o direito de exercer as seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente ao contrato a ser firmado:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**11.4.** O vencedor da licitação fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Contratante se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**11.5.** A contratada se obrigada a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução do contrato.

### **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O órgão licitante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento desta licitação, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade;

**12.2.** Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação/assinatura da Ata/publicação do ato no mural do "hall" de entrada, da Câmara Municipal de Trairi/CE em Jornal de Circulação no Estado, se no caso as empresas não renunciarem aos prazos estabelecidos no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.3.** No Caso de as empresas quiserem o direito aos recursos, os mesmos deverão ser interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitações e serão acolhidos nos termos do Capítulo V, da Lei Nº



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro - Trairi – CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



8.666/93 e suas alterações, devendo ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Trairi, protocolado pela empresa na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Trairi, localizada na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, nº 115, Centro, na Cidade de Trairi, estado do Ceará, CEP: 62.690-000.

**12.5.** A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**12.6.** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal em até 05(cinco) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes e, serão respondidas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo fadado. Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à proponente o direito a qualquer reclamação posterior;

**12.7.** Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93.

**12.8. O MUNICÍPIO DE TRAIRI** reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de TRAIRI – CE.

Trairi (CE), 13 de setembro de 2022.

  
Ricardo dos Santos Martins

Presidente da Comissão Permanente de Licitação